



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**RESOLUÇÃO Nº 003, 13 DE ABRIL DE 2022.**

***CRIA A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MACEIÓ/AL.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ faz saber que a câmara municipal aprovou e ele de acordo com o art. 17, IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criada nas dependências da Câmara Municipal de Maceió a “GALERIA LILÁS”, que consiste em um espaço reservado para fixação de mural com exposição fotográfica individualizada e permanente das Parlamentares Mulheres de todas as legislaturas.

**Parágrafo Único.** A “Galeria Lilás” tem como objetivo resgatar a história das mulheres Parlamentares do Legislativo Municipal de Maceió, reconhecendo a sua importância e contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica.

**Art. 2º.** A cada novo período legislativo, novos quadros serão acrescentados sempre que houver novas representantes do legislativo municipal.

**Art. 3º.** As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho não inferior a 25 cm x 18 cm e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes de destaque na sede do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único.** Na parte inferior do quadro será apostado cartão contendo o nome da parlamentar titular e o correspondente período da legislatura.

**Art. 4º.** As imagens também serão digitalizadas e inseridas no Sítio do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a seguinte inscrição: GALERIA LILÁS.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber por Ato da Mesa da Câmara de Vereadores de Maceió.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2022.

***GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO***  
Presidente